



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 004/2007
PROCESSO JBRJ nº 02011.000736/2007-92

EDITAL DE CONVITE Nº 004/2007
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 123/2007, de 24 de Julho de 2007, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, consolidada pelo Art.3º da Lei nº 8.883/94, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95, 9.648/98, e Lei nº 9.854/99, e legislações pertinentes, bem como a IN-MARE nº 05/95, de 21.07.95, objetivando a **Prestação de serviços de engenharia, por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de construção de almoxarifado e depósito de materiais da Diretoria de Pesquisas do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico no ANEXO I.**

O prazo para execução deste serviço é de 03 (três) meses corridos.

1 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1- A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta**, ocorrerá conforme abaixo descrito:

**LOCAL: Rua Pacheco Leão, nº 2040 – Solar da Imperatriz – Horto
Rio de Janeiro/RJ**

Data 05 / 12 / 2007

Hora: 10:30

1.2 - Não havendo expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 - A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital:

O Edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 27 / 11 / 2007 no site www.comprasnet.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário abaixo especificados.

Os interessados em retirar o Edital e Anexos diretamente no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4 .

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – sala 08 – CPL
Gávea – Rio de Janeiro/RJ

TEL: (21) 3874-1234



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 h.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Prestação de serviços de engenharia, por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de construção de almoxarifado e depósito de materiais da Diretoria de Pesquisas, conforme Projeto Básico no ANEXO I, além das planilhas de preço, cronograma físico-financeiro e plantas arquitetônicas constantes dos autos do Processo nº 02011.000736/2007-92.**

2.2 - A critério do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, resguardado o interesse do Serviço Público, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor contratado, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O **valor global** estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 102.394,09 (cento e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos)** de acordo com a estimativa apresentada no Pedido de Compras /Solicitação de Serviços (PCSS) às fls. 01 do **Processo JBRJ nº 02011.000736/2007-92.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Convite.

3.2 - Em se tratando de pessoa jurídica, obrigatoriamente deverá estar CADASTRADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em consonância com a Instrução Normativa nº 05/MARE de 21.07.95, publicada no DOU de 27.02.96

3.3 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

3.4.1 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma.

3.6 – Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, **dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho**, contendo: o **Envelope nº 01**, a “**Documentação**” comprobatória da sua habilitação e o **Envelope nº 02**, a sua “**Proposta**”. Os envelopes serão entregues fechados /lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome do JBRJ, o número deste Convite, nome completo e o CNPJ da licitante, e a designação “**Documento**” e “**Proposta**”, contendo os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CONVITE Nº 004/2007

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No ato da abertura da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá consulta em terminal “ON LINE”, verificando o cadastramento do licitante junto ao SICAF, e se as respectivas documentações encontram-se em plena vigência, nos termos do subitem 1.3 da IN MARE Nº 05/95 e do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001.

5.1 - O licitante interessado no presente Convite deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

5.1.1 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo Anexo II, deste Convite.

5.1.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme Anexo III.

5.1.3 - Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.4 - Comprovante fornecido pela licitante de que possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativo(s) à execução de obra de reforma em prédio público, comercial ou industrial, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.1.5 - Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Convite;

5.1.5.1 O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;

5.1.6 – Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, comprovando a execução de obra civil de restauro em edificações com área igual ou superior de 100m² fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico);

5.1.7 – Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo IV** do Edital, de que tomou ciência dos locais a serem reformados.

5.2 - Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.2.1 - Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ordem, de acordo com os itens e subitens deste Edital, constando inclusive a sua nomenclatura. Exemplo: Documento 01 - subitem 5.1.1 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação.

5.3 - O envelope contendo a **documentação de habilitação** deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2007
RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CPL.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel personalizado em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, observando as condições do subitem 4.1, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constantes deste Convite;
- b) Preço global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, fixos e irreeajustáveis;
- c) Prazo de entrega dos serviços;
- d) Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como, os prazos para tanto.
- g) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- h) Forma de pagamento

6.2 - O envelope contendo a **documentação da proposta** deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONVITE Nº 004/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

7.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e não atenderem às exigências contidas neste Convite.

7.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na Condição anterior.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

8.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Especial de licitação, sob pena de preclusão;

8.1.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.6 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá exigir da licitante ofertante do menor preço global:

8.2.1 - A apresentação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de planilha de composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, bem assim, composição do BDI adotado;

8.2.1.1 - Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último.

8.2.2 - A apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.2.3 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

8.4 - Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste convite, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global.

8.4.1 - Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de acordo com o Anexo V.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.6 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste convite.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:

10.1.1 - Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico - Financeiro; e ,

10.1.2 - Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.2 - O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, sem ônus adicional para o Jardim Botânico.

10.3 - A **licitante vencedora** providenciará e manterá **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

10.3.1 - Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;

10.3.2 - Ao final da obra o Diário de Obra ficará de propriedade do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

10.4 - O representante do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro anotar no Diário de Obra, fornecido pela **licitante vencedora**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

10.5 - A licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.

10.6 - A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro responsável , inscrito no **CREA** e aceito pela **Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, poderá representá-la sempre que for necessário.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, após a liberação de cada medição, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deste convite, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

11.1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

11.1.2 - Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

11.2 - O recebimento da fatura pela fiscalização do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, ou servidor designado para este fim, ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação: ART da obra (CREA), comprovantes dos seguros contra riscos de engenharia e contra acidentes de trabalho, com vigência atualizada e certidões de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS), com o FGTS, com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Convite.

11.2.1 - A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

11.3 - O pagamento será efetuado pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** no prazo em até 30 dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste convite.

11.5 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.7 - Conforme disposto na IN/STN nº 480, de 15/12/2004 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, de 14/07/2005, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação, bem como tributação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do presente Convite, correrão à conta de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, prevista para o exercício de 2007, conforme abaixo descrito :



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UG: 443020

Plano Interno: Emenda Bittar

Elemento de Despesa: 44.9039.16

13 – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – No ato da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária

13.2 – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

13.5 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

13.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- 14.1.1 - advertência;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o JBRJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos; poderá ser aplicada quando ocorrer;

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido;
- d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o JBRJ.

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade .

14.2 - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer ,

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o JBRJ
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade. (será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado).

14.3 - A multa de que trata o item 14.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

14.3.1 - no caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

14.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o JBRJ pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao JBRJ:

- 14.4.1 - reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 14.4.2 - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

14.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5.1 - à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao JBRJ;

14.5.2 - à adjudicatária que se recusar, injustamente, a fornecer o material contratado dentro do prazo estabelecido.

14.6 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

14.6.1 - à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

14.6.2 - à licitante/CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.8 - As penalidades previstas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

14.9 - A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

15.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição do mesmo, no caso de Convite (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º e 6º.

16 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

16.1 - O prazo para execução total dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado na proposta da empresa contratada.

17 – VISTORIA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 - A vistoria dos locais onde será realizada as obras deverão ser agendadas junto à Coordenadoria de Restauração, Obras e Manutenção – Diretoria de Pesquisas- DIPEQ do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, através dos telefones 3204-2068 e 3204-2070 e 97797777, de 2ª a 6ª feira no horário de 9:30 às 11:30 e de 14:00 às 16:00 horas, com o Sr. Mauricio Ferrão , sito a Rua Pacheco Leão, 915. – Prédio do Herbário

17.2 - Concluída a vistoria, deverá ser preenchido o **Termo de Vistoria (Anexo IV)**, datado e assinado pelos representantes da licitante e do JBRJ deve ser colocado no envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação conforme item 5 subitem 5.1.7

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

18.2 – **Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito via fax, à Comissão Permanente de Licitação. Os contatos serão pelo telefone: (21)3874-1234 ou pessoalmente no Prédio da Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 sala 08 - Gávea, no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.**

18.3 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, afixará no Quadro de Avisos do PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO o resultado desta licitação.

18.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do RIO DE JANEIRO, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2007



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Luciana Mautone
Presidente CPL/JBRJ

Emerson Cordeiro Ferreira
Presidente Substituto CPL/JBRJ

Sylvia Maria da Fonseca Cunha
Membro CPL/JBRJ

Georgina Menezes Macedo
Membro CPL/JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº 004/2007
Processo JBRJ nº 02011.000736/2007-92

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DESCRITIVO OBRAS CIVIS

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Engenharia, por Empreitada por Preço Global, com Fornecimento de Material e Mão-de-Obra para Execução de Almoxarifado, localizado no Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro, sito à Rua Pacheco Leão, 915 - Gávea - Rio de Janeiro – RJ.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. São partes integrantes deste Projeto Básico Descritivo: Planilha de Preços, Plantas dos pavimentos com a localização das intervenções e projeto de arquitetura da área de triagem.

2.2. A vistoria ao local das instalações será no dia **XXXXXXXXXXXXXX** guiada por membro do corpo técnico do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro e deverá ser marcada pelo telefone (021-3204-2068,3204-2070 e 97797777), no horário de 09h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.

2.3. Cada licitante deverá apresentar junto a sua proposta, declaração que vistoriou o local onde serão executados os serviços. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação.

2.4. Durante a visita o licitante deverá observar o padrão dos materiais já existentes no edifício, haja vista que os revestimentos servirão como padrão para uma uniformização e harmonização dos revestimentos existentes.

2.5. Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da **FISCALIZAÇÃO** e com autorização por escrito do mesmo.

2.6. As licitantes deverão apresentar proposta para todos os materiais e mão-de-obra cotados, conforme modelo de planilha, em anexo.

2.7. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico designado pelo Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.8. A **CONTRATADA** deverá designar um engenheiro civil ou um arquiteto, com registro no CREA, responsável pela execução dos serviços, que será o contato entre a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO** do IPJBRJ.

2.9. A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um livro “Diário de Obras” com 2 (duas) vias devidamente numeradas, reservadas às suas anotações e as da fiscalização, diariamente atualizado, onde constarão no mínimo os seguintes itens: Efetivo (funcionários ou sub-empiteiras), material em estoque, horário dos serviços e solicitações da **FISCALIZAÇÃO**.

2.10. Os serviços deverão ser executados por funcionários da **CONTRATADA**, no local da obra, devidamente uniformizados e identificados, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização do IPJBRJ.

2.11. A **CONTRATADA** fornecerá todo o material, mão-de-obra e ferramentas necessárias, para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Projeto Básico com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela **FISCALIZAÇÃO** os que não atenderem as especificações.

2.12. Os produtos citados devem respeitar as mesmas características dos produtos já instalados no edifício, tratando-se de uma reforma que visa também uma padronização dos materiais.

2.13. Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações do IPJBRJ, por elementos ou funcionários da **CONTRATADA**, deverão ser reparados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.14. O transporte da equipe que executará os serviços ficará a cargo da **CONTRATADA**.

2.15. A **CONTRATADA** deverá observar o regulamento interno do IPJBRJ procedendo de acordo com o que determina inclusive no que se refere a: retirada de entulho, chegada de material, horário de funcionamento, entre outros.

2.16. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, podendo a **FISCALIZAÇÃO** exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços e aplicação das penalidades previstas para o atraso dos serviços.

2.17. A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que, por negligência, imperícia ou imprudência, perturbar o bom andamento dos serviços.

2.18. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços programados nesta especificação, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**. Durante a execução dos serviços, as quantidades descritas neste Projeto Básico, poderão ser alteradas, nos limites estabelecidos em lei, desde que comprovadas, as suas necessidades, mediante



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**, tomando-se por base os preços unitários da proposta inicial.

2.19. Todos os materiais utilizados na reforma e de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** deverão ser de primeira linha atendendo às normas da ABNT.

2.20. A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para o IPJBRJ.

2.21. A **FISCALIZAÇÃO** poderá recusar a utilização do material que não esteja de acordo com a norma técnica e padrão de qualidade.

2.22. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio do IPJBRJ e ou do Edifício em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, a que título for.

2.23. É responsabilidade da **CONTRATADA**, manter permanentemente limpo e desimpedido o edifício e seu entorno, a fim de facilitar a execução dos serviços, inclusive protegendo com lona plástica as áreas cujos serviços tenham sido concluídos ou ainda estejam em andamento.

2.24. A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso livre, a todos os locais onde estão sendo executados os serviços.

2.25. Os documentos que integram este projeto básico são complementares.

2.26. O prazo para a execução dos serviços é de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura da carta contrato.

3. DA GARANTIA

3.1. Os materiais e equipamentos terão garantia mínima oferecida pelo fabricante e os serviços executados de pelo menos 05 (cinco) anos. Ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais, dos equipamentos e da prestação dos serviços, sem nenhum ônus para o IPJBRJ.

4. DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

4.1. Caberá à **CONTRATADA** o detalhamento dos projetos a seguir:

4.1.1. Projeto detalhado das instalações elétricas;

4.1.2. Projeto detalhado das instalações hidráulicas de abastecimento, esgotamento, águas pluviais.

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, todos os projetos complementares, assim como possíveis divergências entre os projetos apresentados e o local da obra apresentando por escrito os pontos conflitantes quanto ao atendimento às normas vigentes ou qualquer outro impedimento ao perfeito funcionamento das instalações.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Após este prazo a CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução dos projetos e especificações apresentados.

4.4. Os projetos a serem executados pela CONTRATADA deverão atender às normas da ABNT, às posturas municipais, ao Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE e conter a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada junto aos órgãos competentes.

4.5. Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto construtivo e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no presente CADERNO e seus anexos, sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.

4.6. A elaboração de qualquer projeto complementar ou detalhe que não tenha sido fornecido pela CONTRATANTE, mas que sejam imprescindíveis à execução de determinado serviço, ficará sob o encargo e responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. Todos os projetos deverão ser apresentados em papel sulfite e em arquivo digital no formato AutoCad 2004 ou versão posterior, nos padrões exigidos, para que possam ser arquivados após análise e aprovação da CONTRATANTE. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico.

4.8. Concluídas as obras, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os desenhos concluídos “as built” atualizados de qualquer elemento ou instalações da obra que por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos.

5. DO MEMORIAL TÉCNICO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. DOS SERVIÇOS INICIAIS

5.1.1. A área que circunda a edificação deverá ser cercada por tela tapume de H=1,20m e apoios em madeira com base em concreto e será expressamente proibida a entrada de pessoas estranhas e não ligadas à execução e ou fiscalização da obra.

5.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar a colocação de placa de obra com a indicação dos responsáveis por sua execução.

5.2. DAS DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LOCAÇÃO

5.2.1. Deverão ser demolidos e retirados todos os elementos, construtivos ou não que prejudicarem a locação da edificação.

5.2.2. O terreno deverá ser limpo e preparado para locação e posterior escavação.

5.2.3. A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.4. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado e remoção do entulho, o que permitirá que a área fique limpa de qualquer matéria orgânica, raízes e tocos de árvores.

5.2.5. Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica limpeza do canteiro, a fim de evitar acidentes de trabalho com pedaços de madeira, tijolos ou outros, bem como a remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

5.2.6. A CONTRATADA executará a locação da obra de acordo com a planta de situação e locação fornecida pelo CONTRATANTE.

5.2.7. À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto, com as reais condições encontradas no local.

5.2.8. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito a FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

5.2.9. Após a completa demarcação dos alinhamentos e pontos de nível da obra, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá às verificações e aferições que julgadas oportunas. Somente após todas as exigências terem sido atendidas, a FISCALIZAÇÃO dará por aprovada a locação, sem que tal aprovação prejudique, de qualquer modo, o disposto no item a seguir.

5.2.10. A ocorrência de erro na locação da obra, implicará para a CONTRATADA, obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

5.2.11. Serão mantidas pela CONTRATADA, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível e alinhamento, que permitirá, a reconstituição ou aferição da locação em qualquer tempo e oportunidade que se julgar necessário.

5.2.12. A CONTRATADA procederá à verificação periódica, no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

5.3. DAS ESCAVAÇÕES E ESTRUTURA

5.3.1. As cavas para fundações e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno, serão executados de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno.

5.3.2. As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e integridade dos logradouros e redes públicas. À CONTRATADA compete fazer um



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

histórico de todas as instalações subterrâneas existentes para evitar danos às instalações existentes, ficando sob sua responsabilidade a substituição das mesmas em caso de danos.

5.3.3. As escavações para a realização de todos os serviços abaixo do nível do solo serão devidamente escoradas, isoladas e esgotadas, se for o caso, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos estruturais e das impermeabilizações.

5.3.4. Todos trabalhos de aterro e reaterro serão executados em camadas sucessivas de altura máxima de 30cm, devidamente molhadas nos limites da umidade ótima de compactação e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

5.3.5. A execução das fundações, (sapatas, baldrames, vigas de fundação, radiers, entre outros) cintamentos, vigas, pilares e lajes e concreto de recobrimento, deverão satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NBR 6122 (NB-51/1985) na sua atualização mais recente.

5.3.6. Correrá por conta da CONTRATADA a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

5.3.7 A proteção das armaduras e do próprio concreto contra a agressividade de águas subterrâneas será objeto de estudos especiais por parte da CONTRATADA, bem como dos cuidados de execução, no sentido de assegurar a estabilidade e durabilidade da obra, sendo todos os procedimentos submetidos à prévia aprovação do CONTRATANTE, sem que tal aprovação isente a CONTRATADA das implicações do item seguinte.

5.3.8. Os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, da locação das fundações, bem como pela autenticação, pela CONTRATADA, do projeto definitivo de fundações.

5.3.9. A execução das estruturas implicará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

5.3.10. Todas as fôrmas deverão ser executadas rigorosamente de modo a se obter os elementos estruturais nas suas dimensões e formas previstas em projetos.

5.3.11. As fôrmas serão do tipo de canteiro, local, brutas, acabadas, perdidas ou estruturais de maneira a atender as exigências dos projetos.

5.3.12. Devem-se prever contraventamentos segundo duas direções perpendiculares entre si, cuidadosamente fixadas no terreno em estacas firmemente cravadas.

5.3.13. As gravatas deverão possuir dimensões proporcionais à altura e espessura dos pilares, para resistir ao empuxo lateral do concreto fresco distanciadas de 30 a 40cm no máximo uma da outra.

5.3.14. Deve-se deixar na base dos pilares uma janela para limpeza e lavagem do fundo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.15. Todas as formas para vigas e cintas devem ter amarrações, escoramentos e contraventamentos suficientes, para não sofrerem deslocamentos ou deformações durante o lançamento do concreto.

5.3.16. Deve-se ter cuidado especial com os apoios dos pontaletes, a fim de evitar recalques e, em consequência, flexão nas vigas e lajes. Tal cuidado baseia-se na adoção de tábuas ou pranchas, para apoio de pontaletes, que deverá ainda ter cunhas duplas nas bases para possibilitar uma desforma com facilidade.

5.3.17. Para se evitar um empenamento das formas sob pressão do concreto fresco e, em consequência um bom alinhamento das peças sem “barrigas” ou superfícies tortas, deve-se prever para obter um bom escoramento lateral, mão francesa entre a parte superior da escora vertical e a travessa do pontalete ou contra o piso ou terreno, conforme o caso.

5.3.18. As barras de aço, antes de serem montadas, devem ser convenientemente limpas, removendo qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto (inclusive as escamas de ferrugens).

5.3.19. As emendas de barras para traspasse devem ser feitas rigorosamente de acordo com as indicações do projetista. Quando não houver indicação, as emendas devem ser feitas na zona de menor esforço de tração, alternadas em diversos locais de uma seção, em várias barras, se necessário, mas nunca em mais barras do que a metade quando a bitola for maior do que 12.7mm. Uma boa emenda deve ter traspasse de 40 vezes o diâmetro da barra mais pontas de 0,7 vezes da altura da viga, dobradas em ângulo de 45°.

5.3.20. Salvo indicação em projeto as armaduras devem ter os recobrimentos mínimos de acordo com as especificações da ABNT em sua mais nova versão.

5.3.21. À distância entre as barras, salvo indicação em projetos, obedece a especificação a seguir ou a especificação vigente na atualização mais recente da ABNT:

5.3.22. Todo o concreto para estrutura deverá ter $f_{ck}=20$, e em conformidade com as normas da ABNT.

5.3.23. A execução da estrutura deve obedecer rigorosamente às plantas do projeto complementar de cálculo estrutural e atender as normas pertinentes da ABNT.

5.3.24. A retiradas das formas e dos escoramentos só poderão ser feitas quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis.

5.3.25. A desforma das estruturas devem ser feitas com muito cuidado evitando retirada de escoras bruscamente ou choques fortes.

5.3.26. Em caso de estruturas de menor porte sem programa de desforma, deve-se adotar os seguintes procedimentos:

5.3.27. As marquises e consoles, deverão ter seu escoramento retirado progressivamente da extremidade para o engastamento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.28. As vigas e lajes deverão ter seus escoramentos retirados progressivamente do centro para os apoios.

5.4. DO CONTRAPISO E RECOBRIMENTO DA LAJE

5.4.1. Todos os pisos, deverão ser previamente regularizados, obedecendo aos níveis e/ou inclinações para a pavimentação que os devem recobrir.

5.4.2. A superfície da camada impermeabilizadora (lastro do piso) deverá estar suficientemente áspera e rigorosamente limpa. Em caso de superfícies lisas deverá ser executado um picotamento, para garantia da perfeita acomodação das camadas que serão superpostas.

5.4.3. A superfície da camada regularizadora será ainda lavada e saturada de água, para aplicação de argamassa de cimento e areia em camada nunca superior a 2mm, com a utilização de escova, vassoura ou esfregão de pêlos duros, com a finalidade de melhorar a aderência entre as camadas superpostas.

5.4.4. A camada regularizadora será executada com argamassa simples e devidamente desempenada, de acordo com o tipo de acabamento que irá receber.

5.4.5. A argamassa da camada regularizadora deverá ser muito bem compactada e desempenada a fim de evitar destacamento do revestimento.

5.4.6. A execução do contra piso deverá ser feita com espessura mínima de 50mm e traço 1:3 de cimento e areia conforme normatização da ABNT, para a perfeita regularização e nivelamento da superfície, com aditivo impermeabilizante e plastificante em pó para concreto e argamassa tendo como referencia o produto sikalite da marca Sika.

5.4.7. A execução do recobrimento da laje (proteção mecânica) deverá ser feita com espessura mínima de 50mm e traço 1:4 de cimento e areia conforme normatização da ABNT para a perfeita regularização, nivelamento e caimento da superfície.

5.5 DAS ALVENARIAS

5.5.1. As alvenarias deverão ser executadas conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo.

5.5.2. As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos de 06 furos, obedecendo às dimensões e alinhamentos determinados no projeto.

5.5.3. Todas as saliências superiores a 40mm, serão constituídas com a própria alvenaria.

5.5.4. Os vãos de portas e janelas, levarão vergas de concreto armado, que atendam estruturalmente ao vão da esquadria, sem que esta venha a sofrer sobrecargas normalmente não previstas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.5. Os tijolos utilizados nas alvenarias, deverão ter as bitolas adequadas às dimensões das paredes, levando-se em consideração os revestimentos.

5.5.6. Os tijolos serão abundantemente molhados, antes de seu assentamento.

5.5.7. Os tijolos serão assentados em fiadas perfeitamente niveladas, apumadas e alinhadas, com argamassa de cimento, areia e barro na proporção de 1:4:2. As juntas terão espessura máxima de 15mm e serão rebaixadas a ponta de colher. O traço deverá ser ajustado experimentalmente observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

5.5.8. Deverão ser tomados cuidados especiais nas ligações parede-estrutura e nas juntas. Poder-se-á utilizar malhas de aço.

5.5.9. Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o tijolo. Para o seu uso deverá ser feito ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante.

5.5.10. As dimensões do tijolo cerâmico furado, especificado neste item, deverão corresponder às dimensões padronizadas na NBR 5711 da ABNT. As demais características dos componentes cerâmicos deverão atender às condições especificadas na NBR 7171 da ABNT.

5.5.11. Para o assentamento, os tijolos deverão estar umedecidos, de modo a evitar a absorção de água da argamassa e não prejudicar sua aderência.

5.5.12. Nas obras com estrutura de concreto armado, a alvenaria deverá ser interrompida abaixo das vigas ou lajes e o preenchimento deste espaço deverá ser executado de acordo com as instruções constantes na NBR 8545 da ABNT.

5.5.13. Os procedimentos para colocação de vergas, contra-vergas, elementos auxiliares de concreto, parapeito e peças para fixação de batentes e rodapés e execução de oitão deverão atender as recomendações' da NBR 8545 da ABNT.

5.5.14. O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida e alinhados pelo seu comprimento. Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas à aprovação da fiscalização, não implicando, porém qualquer alteração no valor do contrato.

5.5.15. Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

5.5.16. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10 mm. Em alvenarias aparentes as juntas poderão ser



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

frisadas. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo), será obrigatório o uso de armaduras longitudinais, situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 mm na altura.

5.5.17. Construção de base em alvenaria em meia vez com tijolos cerâmicos, incluindo chapisco de aderência, emboço paulista e impermeabilização para as instalações dos aparelhos de ar, conforme indicado no projeto anexo. Esta base deverá ser feita para acomodação de dois sistemas de ar condicionados tipo “split” (dois pontos de energia, dois drenos e dois tubos de ligação em cobre).

5.5.18. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

5.6. DAS IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO TÉRMICO.

5.6.1. As fundações (sapatas, avanços e cintas) deverão ser impermeabilizadas com tinta asfáltica dispersa em água, tendo como referência o produto Igol 2 da marca Sika, aplicados em duas demãos, deverá ser seguida à orientação técnica do fabricante e as normas da ABNT.

5.6.2. Deverá ser aplicada manta asfáltica com 4mm de espessura, sobre as lajes e incluindo as laterais da platibanda até a altura de 30cm, tendo como referência o modelo classic poliéster da Viapol, deverá ser seguida a orientação técnica do fabricante e as normas da ABNT.

5.6.3. Deverá ser aplicado isolante térmico em placas poliestireno compactado de alta densidade aplicado sobre a laje com adesivo alfáltico, tendo como referência o produto Citifoam, deverá ser seguida a orientação técnica do fabricante e as normas da ABNT.

5.6.4. Aplicação de camada separadora de papel Kraft ou filme de poliuretano, para posterior aplicação de proteção mecânica.

5.7. DAS INSTALAÇÕES

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações a seguir descritas neste CADERNO.

Todos os serviços de instalação, serão executados pela CONTRATADA, o qual se responsabilizará pelo correto funcionamento de todos os conjuntos instalados, inclusive verificação dos dimensionamentos e projetos, salvo orientação em contrário do CONTRATANTE.

Todos os serviços de escavações, fundações, concreto armado, alvenaria, revestimentos e pavimentação, que por ventura se fizerem necessários durante os serviços de instalações, deverão ser executados em observância às recomendações constantes do citados títulos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.1. Instalações Elétricas

Todas as instalações elétricas serão executadas de acordo com a ABNT, com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em suas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos seus respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

5.7.2. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

5.7.3. Os eletrodos de aterramento deverão apresentar a menor resistência possível de contato, sendo aconselhável não ultrapassar o valor de 5 OHMS com o conector de terra desconectado.

5.7.4. Os condutores serão instalados de forma que não sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento ou a do revestimento.

5.7.5. As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas, bem como o desencapamento de fios para derivações.

5.7.6. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalente às dos condutores usados.

5.7.7. Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito.

5.7.8. O condutor de terra será tão curto e retilíneo quanto possível, sem emendas, e não cortar chaves ou quaisquer dispositivos que possam causar interrupção, e deverão estar rigorosamente protegidos por eletrodutos rígidos nos trechos em que possa sofrer danificações mecânicas.

5.7.9. Todos os equipamentos elétricos fixos e suas estruturas, quadros de distribuição ou de medidores, que em condições normais não estejam sob tensão, deverão ser ligados à terra.

5.7.10. O condutor de ligação à terra deverá ser preso ao equipamento por meio de conectores adequados para assegurar contato elétrico perfeito e permanente.

5.7.11. Os barramentos indicados no projeto serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu, cujas diferentes fases serão caracterizadas por cores convencionais (verde, amarelo, azul e outras), a critério da FISCALIZAÇÃO.

5.7.12. As instalações de condutores somente, poderão ser procedida depois da limpeza e secagem interna da tubulação, pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante, bem como a completa execução



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos serviços de pavimentação, telhamentos ou impermeabilizações de coberturas, revestimentos de argamassas, assentamentos de portas, janelas e vedações que impeçam a penetração de chuvas.

5.7.13. Todos os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em chaminés falsas, intervalo de lajes e outros espaços preparados para tal fim.

5.7.14. A instalação dos tubos será feita por meio de luvas e as ligações das mesmas com as caixas, através de arruelas apropriadas.

5.7.15. As caixas embutidas nas paredes, deverão facear com o parâmetro da alvenaria de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento e serão niveladas e aprumadas.

5.7.16. As alturas das caixas correspondem as constantes nos projetos.

5.7.17. As caixas de interruptores e ou tomadas, quando próximas de portas, serão localizadas no mínimo a 10cm das mesmas e do lado da abertura da folha da porta.

5.7.18. As caixas destinadas a pontos de luz dos tetos serão rigorosamente centradas ou alinhadas nas respectivas salas.

5.7.19. A distância entre caixas deverá ser determinada de modo a permitir, em qualquer tempo, fácil enfição e desenfição dos condutores. Nos trechos retilíneos o espaçamento máximo é de 15m e nos trechos dotados de curvas este espaçamento deverá ser reduzido de 3,0m para cada curva.

5.7.20. O nível dos quadros de distribuição, será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos, leitura do medidor, não devendo, de qualquer modo, ter o bordo inferior a menos de 50cm do piso acabado.

5.7.21. A profundidade do QDL será regulada pela espessura do revestimento previsto para o local.

5.7.22. O Quadro será equipado com disjuntores termomagnéticos devidamente fixados, obedecendo criteriosamente o diagrama de distribuição dos circuitos.

5.7.23. Os circuitos deverão ser facilmente identificados através de numeração e discriminação fixadas ao lado do comando de funcionamento de cada disjuntor.

5.7.24. Além da segurança para as instalações que abrigar, os quadros deverão, também, ser inofensivos às pessoas, ou seja, em suas partes aparentes não deverá haver qualquer tipo de choque, sendo para tanto isolados os painéis e alavancas externas.

5.7.25. As tomadas e interruptores, quando colocados antes da pintura, ficarão protegidos, pelo plástico de sua embalagem até a completa execução dos serviços de pintura.

5.7.26. Os espelhos das tomadas, interruptores e caixas de passagens, só poderão se colocados após a conclusão dos serviços de pintura.

5.7.27. As luminárias serão rigorosamente centradas e ou alinhadas nos tetos das respectivas dependências, onde serão firmemente fixadas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.28. Os aparelhos serão fixados nos devidos lugares indicados em projeto, com o emprego de acessórios adequados à sua fixação.

5.7.29. Todas as luminárias e aparelhos serão fixados após a conclusão dos serviços de pintura.

5.7.30. Deverá ser feito o projeto complementar de instalação elétrica, tendo como base as informações da planta esquemática de elétrica.

5.7.31. A Contratada deverá apresentar avaliação do QDL da rede elétrica mais próxima, (Centro de Pesquisa), e considerando a carga necessária para a edificação a ser construída avaliar a possibilidade de enviar um ramal até a construção nova, executando todos os serviços necessários, tais como, envio do ramal até o QDL da edificação nova, aumento de carga, aterramento e distribuição da rede interna, conforme informações contidas na planta de elétrica esquemática contida neste edital.

5.7.32. Todos os circuitos elétricos de alimentação serão protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito. Os disjuntores fornecidos deverão ser de primeira qualidade, tendo como referência os modelos da Siemens, Prime ou similar.

5.7.33. Os lançamentos dos cabos na rede interna da edificação, serão feitos através de paredes e tetos em eletrodutos flexíveis embutidos de 1', tendo como referência a marca Tigre ou similar.

5.7.34. A padronização das cores dos cabos e/ou fios deverá seguir a existente no local;

5.7.35. Na ampliação da infra-estrutura da rede elétrica (ramal de interligação), todo o cabeamento só poderá ser lançado embutido em eletrodutos e conexões rígidas em bitola compatível com o número de cabos (bitola mínima 1'), tendo como referência a marcas Tigre, Wetzel ou similar;

5.7.36. Os cabos atenderão a uma tensão de até 750V e deverão ser coloridos distintamente para fase, neutro, retorno e terra. A bitola mínima para todos os circuitos será de 2,5mm², e também deverão ser de primeira qualidade, tendo como referência a marca Pirelli ou similar;

5.7.37. As tomadas simples, tomadas especiais e interruptores entre outros, a serem instaladas no almoxarifado, serão novas de primeira qualidade tendo como referência o modelo Silentoque da marca Pial e serão abastecidos pelo quadro de energia existente. Incluindo caixas de passagem, eletrodutos e fiação, tendo como referência as marcas Wetzel, Tigre, Pirelli entre outros. , embutidos na alvenaria.

5.7.38. Na instalação elétrica do ar condicionado, a CONTRATADA deverá instalar infra-estrutura "seca" (eletrodutos e caixas de passagens) para dois aparelhos e só uma instalação completa, com todos os componentes necessários para a ligação do aparelho.

5.7.39. Todas as tomadas serão aterradas e polarizadas: Fase + Neutro + Terra para 110volts e Duas Fases + Terra para 220 volts;

5.7.40. Instalações de rede e telefonia



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.40.1 O cabeamento estruturado instalado deverá ser terminado no patch panel do “rack” da rede estruturada mais próxima (Centro de Pesquisas) com suas devidas identificações;

5.7.40.2. Todo cabeamento de rede estruturada deverá ser executado com cabo par trançado 4 pares 24 AWG categoria 5e;

5.7.40.3 Deverão ser instalados path cords certificados na categoria 5e, e comprimento de 2,5 m;

5.7.40.4. Deverão ser instalados conectores “Jacks RJ45 fêmea” na categoria 5e;

5.7.40.5. Deverão ser instalados os colares de acabamento para os conectores “Jacks RJ45 fêmea”;

5.7.40.6. Deverá ser realizada a identificação e a certificação de todo cabeamento instalado;

5.7.40.7 Todo material de rede estruturada, exceto para aqueles que já possuem suas referências, deve ser considerado como referência o sistema FCS – (FURUKAWA CABLING SYSTEM) da Furukawa.

5.7.40.8 É parte integrante do serviço o fornecimento dos materiais necessários para identificação e organização dos pontos instalados no Rack, bem como a complementação dos materiais necessários para correta montagem.

5.7.40.9 Os lançamentos dos cabos serão feitos através de paredes e tetos em eletrodutos flexíveis embutidos de 1’, tendo como referência a marca Tigre ou similar.

5.7.40.10 Instalação de cabo telefônico 06 pares interligando o bloco de telefonia mais próximo (Centro de Pesquisa) e a edificação nova, após a interligação deverá ser executada a rede interna com o mesmo cabo de 06 pares.

5.7.40.11 Instalação de caixa de passagem para telefonia de embutir medindo aproximadamente 20cm x 20cm.

5.7.40.12 Instalação dos pontos de telefonia incluindo todos os componentes, cabos, eletrodutos, caixas embutidas e tomadas RJ11.

5.7.41. Instalações Hidráulicas, de Esgotamento e Rede Externa.

5.7.41.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a interligação do ramal predial com a rede pública, bem como as providências para instalação de medidores a partir de requerimento protocolado à Concessionária prestadora de serviços.

5.7.41.2. As tubulações sempre que possível serão embutidas nas alvenarias e pisos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.41.3. As tubulações que por ventura tiverem que ser embutidas em estruturas de concreto armado, serão previstas em projeto estrutural ou ainda com autorização do autor do projeto de estrutura e FISCALIZAÇÃO.

5.7.41.4 As derivações correrão sempre embutidas nas paredes ou vazios, evitando-se sua inclusão em estrutura de concreto.

5.7.41.5 As tubulações de distribuição de água nunca serão assentadas totalmente na horizontal, devendo apresentar declividade mínima de 2% (dois por cento).

5.7.41.6 As tubulações enterradas terão como recobrimento mínimo, 50cm sob leito de vias trafegáveis de 30cm nos demais casos.

5.7.41.7 As tubulações serão rigorosamente protegidas contra o acesso de águas poluídas e outros elementos prejudiciais à saúde.

5.7.41.8 Por implicação do item anterior, não será permitida, a passagem de tubulações por dentro de fossas sépticas, sumidouros, caixas de inspeção, caixas de gorduras e ou qualquer outro elemento de esgotos, bem como passagem por caixas que não sejam de rede hidráulica .

5.7.41.9 As conexões deverão ser do mesmo fabricante dos tubos utilizados, assim como não será tolerada a aplicação de conexões de materiais diferentes ao dos tubos.

5.7.41.10. Para o assentamento de registros e torneiras metálicas em tubulação de PVC, serão utilizados conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em PVC soldável (conexão reforçada).

5.7.41.11. Todas as instalações de esgoto serão executadas levando-se em consideração possíveis e futuras instalações e desobstruções.

5.7.41.12. A CONTRATADA tomará todas as precauções para se evitar infiltração em paredes, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.

5.7.41.13. Ficará a CONTRATADA responsável pela interligação das caixas de passagem e de gordura à Rede Existente de Esgotos.

5.7.41.14. As declividades indicadas no projeto são consideradas como mínima, devendo ser procedida uma verificação geral, dos níveis, até a rede urbana ou local de destino final dos dejetos e águas servidas.

5.7.41.15 A declividade mínima de um ramal de descarga é de 2%.

5.7.41.16. Os tubos serão assentes com a bolsa voltada em sentido contrário ao do escoamento. Sendo a emenda de dois pedaços de tubo, sem bolsa feita com a utilização de luvas, não sendo permitido a utilização de bolsa improvisada a fogo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.41.17. As extremidades das tubulações de esgoto, serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com tampões ou bujões adequados para tal fim, não sendo tolerado o uso de buchas de papel ou madeira.

5.7.41.18. Todas as canalizações de esgotos serão, sempre acessíveis por intermédio de caixas de inspeção ou peças especiais de inspeção.

5.7.41.19. No caso de tubos enterrados deve-se levar em conta que o leito da vala esteja isento de pedras ou arestas e o material de envolvimento deve ser uniforme, dando-se preferência à areia, para conservar a elasticidade longitudinal do tubo, razão pela qual não se recomenda o envolvimento direto com concreto magro. De qualquer maneira, deverá ser observada uma profundidade mínima de 60cm acima do tubo.

5.7.41.20. Ralo sifonado com grelha, serão instalados em locais que permitam fácil inspeção e de destinam a captação de águas provenientes dos chuveiros e ou lavagem de pisos e são ligados diretamente a uma caixa de inspeção ou tubulação primária inspecionável.

5.7.41.21. Caixa sifonada com grelha - Serão instaladas em locais que permitam fácil inspeção e se destinam a coletar despejos de lavatórios, bidê, banheiras, chuveiros e tanque de lavagem, assim como águas provenientes de lavagem de pisos e são ligadas sempre que possível diretamente a uma caixa de inspeção ou que entra através de junção a uma tubulação primária provida de peça de inspeção.

5.7.41.22. As caixas de inspeção serão executadas em locais de fácil acesso com alvenaria, nas dimensões e detalhes constantes dos desenhos de projeto. À distância máxima permitida entre caixa de inspeção e qualquer outro elemento de inspeção é de 15,0m.

5.7.41.23. As caixas de inspeção serão revestidas interna e externamente com reboco brunido, depois de chapiscadas. O fundo será em cimentado liso sobre camada de concreto não estrutural, com os cantos abaulados e com encaminhamento para o tubo de saída de modo a assegurar o rápido escoamento e evitar a retenção de dejetos. Será fechada hermeticamente com tampa removível de concreto armado, com no mínimo duas alças "livres" de ferro, para manuseio da tampa em casos de futuras inspeções. As dimensões de projeto são consideradas úteis, ficando a CONTRATADA responsável pela adaptação da altura em função do local. Será tolerado a utilização de caixas pré-fabricadas em concreto ou CRFS ou outro material, desde que as mesmas atendam às exigências de projetos e às normas da ABNT.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.41.24. A Contratada deverá fornecer o projeto complementar de hidráulica, esgotamento, dreno de ar condicionado e águas pluviais, inclusive com a ligação com as redes (hidráulica, esgoto, águas pluviais) existentes

5.7.41.25. Fornecimento e execução de toda a instalação hidráulica para os locais descritos no projeto de arquitetura, de acordo com os projetos de instalações hidráulicas de abastecimento e esgotamento interno e externo e águas pluviais a serem fornecidos pela CONTRATADA, seguindo as normas da ABNT e os materiais a serem utilizadas tendo como referência a marca Tigre ou similar. Nesses serviços estão incluídos: águas pluviais, drenos de ar condicionados (dois), hidráulica e esgotamento do tanque e interligação com as redes existentes (hidráulica, esgoto, águas pluviais).

5.8. DOS METAIS E ACESSÓRIOS.

5.8.1. Deverão ser fornecidos todos os metais e acessórios para a perfeita execução do tanque.

5.9. DOS REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

5.9.1. Os revestimentos apresentarão superfície, perfeitamente desempenadas e aprumadas.

5.9.2. As superfícies a serem revestidas serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação dos revestimentos, bem como o corte de eventuais saliências de argamassas.

5.9.3. Os revestimentos com argamassa, salvo indicação em contrário serão constituídos por uma camada contínua e uniforme, além da camada de chapisco comum.

5.9.4. Para garantir a estabilidade dos revestimentos, a argamassa do chapisco terá maior resistência que a do reboco. Caso ocorram fissuras visíveis no revestimento, as mesmas deverão ser retiradas e refeitas.

5.9.5. Os locais de aplicação dos diversos tipos de revestimento e seus quantitativos estão indicados nas plantas e planilhas anexas.

5.9.6. Serão aplicados chapiscos em todas as superfícies a serem revestidas, conforme indicado na planilha de revestimentos, com a finalidade de melhorar a aderência.

5.9.7. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia ou pedriscos, aplicada com colher, de maneira a cobrir toda a superfície uniformemente com espessura de 5mm.

5.9.8. Os emboços somente serão iniciados após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapiscos.

5.9.9. O emboço só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que existirem nos panos de paredes.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9.10. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20mm, de modo que, com a aplicação da cerâmica o revestimento não ultrapasse 25mm.

5.9.11. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão superfície áspera ou entrecortada de sulcos para facilitar a aderência.

5.9.12. As superfícies antes da aplicação do emboço, deverão ser limpas e abundantemente molhadas.

5.9.13. O revestimento com cerâmica será executado por profissionais devidamente habilitados.

5.9.14. A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessuras constantes, não superiores a 1,2mm - devendo as cerâmicas serem assentes com juntas alinhadas no sentido horizontal e vertical (juntas a prumo).

5.9.15. O assentamento das cerâmicas será feito sobre o emboço (previamente executado e abundantemente molhado no momento da aplicação), com argamassa tipo quartizolit ou similar.

5.9.16. O rejuntamento das cerâmicas será feito após ter decorrido no mínimo 72 (setenta e duas) horas do assentamento

5.9.17. Quando necessário, os cortes e furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

5.9.18. A primeira fiada de cerâmica a contar de baixo para cima deverá ser assentada após a execução do piso, com a finalidade de evitar que o piso termine antes do plano de revestimento da cerâmica.

5.9.19. Deverá ser fornecido e instalado revestimento cerâmicos e respectivos rodapés na cor platina medindo 31x31cm, pei 5, incluindo argamassa de assentamento e rejunte, tendo como referência a linha Camburi da marca Eliane ou similar e a argamassa, como referência, na linha Cimentcola da marca Quatzolit ou similar, conforme projeto e planilhas anexas.

5.9.20. As soleiras serão de granito cinza corumbá e nos tamanhos, quantitativos e locais indicados na planilha e no projeto anexo.

5.9.21. Deverá ser aplicado revestimento em granito cinza Corumbá na rampa de acesso em placas 40x40cm, conforme indicado no projeto anexo.

5.9.22. Pintura das paredes e tetos internos em duas demãos, com tinta acrílica fosca na cor bege, incluindo fundo preparador, aplicação de massa corrida, lixamento e aplicação de selador, tendo como referência as marcas coral, suvinil, sherwin willians ou similar.

5.9.23. Os “chapins” (pingadeiras), deverão ser executados em concreto e acabamento tipo “cimento queimado”, nas superfícies externas deverá ser aplicado material impermeabilizante incolor.

5.9.24. Os peitoris serão de granito cinza corumbá e nos tamanhos, quantitativos e locais indicados na planilha e no projeto anexo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9.25. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

5.9.26. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura e até que a tinta seque inteiramente.

5.9.27. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

5.9.28. Cada demão de pintura só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário.

5.9.29. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa, observando um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário.

5.9.30. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura, sendo conveniente prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida à superfície rugosa.

5.9.31. Os salpicos, que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

5.9.32. Antes da execução de qualquer pintura, será submetida a aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões de 50x100cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica a do local a que se destina.

5.9.33. Os locais que receberão acabamento final com pintura, bem como o tipo de tinta a ser aplicado, estão indicados nos anexos.

5.9.34. As cores e tipos de tintas serão definidos nos anexos ou posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.

5.9.35. Deverá ser fornecido e aplicado selador e massa texturizada com rolo de espuma, nas fachadas do edifício, na cor branca, tendo como referência as marcas if, leolac, coral ou similares.

5.9.36. Deverá ser feita a pintura da laje de interligação das edificações em duas demãos, com tinta acrílica fosca nas cores branco e concreto, incluindo fundo preparador, aplicação de massa corrida e lixamento e selador, tendo como referência as marcas coral, suvinil, sherwin willians ou similar.

5.9.37. Para o recobrimento da textura branca, em todos os elementos da fachada, deverá ser aplicada tinta acrílica em duas demãos, tendo como referência as marcas coral, suvinil, sherwin willians ou similar. Na predominância da cor bege e alguns detalhes em branco, conforme indicado no projeto e na planilha anexa.

5.10. DAS ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.10.1. Serão fornecidas e instaladas, esquadrias em alumínio pintadas eletrostaticamente na cor branca, na linha suprema, linha 25 série 52, acessórios conforme especificados na Alcoa, parafusos para fixação em aço inoxidável e contra marcos. A vedação será com silicone cura neutra (alta resistência à temperatura) qualidade “dow corning”. Os vidros serão incolores de 4mm e colocados com gaxetas.

5.10.2. Estão incluídas nas especificações acima todas as portas janelas, fechaduras e acessórios.

5.10.3. As esquadrias, portas e janelas, obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos desenhos de detalhes, o detalhamento, tamanho e quantidade estão na planta de esquadrias em anexo.

5.10.4. Todos os vãos envidraçados, expostos às intempéries, serão submetidos à prova de estanqueidade por meio de jato de mangueira d'água sob pressão.

5.10.5. Fornecimento e instalação corrimãos em duas vias em tubo de alumínio de seção circular de 40mm de diâmetro com apoios na alvenaria e apoio no chão com aprox 2,20 mt de comprimento, seguindo a NBR 9050, que normatiza a acessibilidade.

5.11. DA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

5.11.1. As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das canalizações que devam passar por elas ou sob elas, bem como se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

5.11.2. As pavimentações de área destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas, terão caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos ou outros destinos. Salvo indicado em projeto a declividade não pode ser inferior a 0,5% (meio por cento).

5.11.3. Execução de pavimentação externa no entrono da edificação (calçada), em placas de concreto com juntas de dilatação em PVC, a cada 1,00 mt aproximadamente e fechamento com meio-fio pré-fabricado em concreto armado de 12 cm de espessura, conforme planta em anexo. Na confecção da calçada deverá ser aplicada lona em plástica para evitar a percolação e malha top 3.4mm 15x15 de para evitar trincas.

5.12. DO AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO

5.12.1. O condicionador de ar dividido, tipo “Split”, que será instalado, é um equipamento com capacidade nominal de 18.000 BTU/h, com condensação de ar, constituído por duas unidades (condensadora e evaporadora) interligadas pelo circuito frigorífico, estando o compressor instalado junto à unidade condensadora.

5.12.2. As instalações e os projetos deverão atender às normas da ABNT atinentes ao assunto.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.12.3. Todas as etapas das instalações obedecerão, ademais, às especificações e detalhes dos projetos, bem assim às prescrições dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

5.12.4. As ligações elétricas dos equipamentos constituintes dos sistemas de condicionamento de ar e ventilação mecânica obedecerão às prescrições da ABNT, aos regulamentos das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e às especificações dos fabricantes.

5.12.5. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e a execução das ligações de todas as chaves, motores e aparelhos de controle dos sistemas, a partir dos pontos de força, bem como fornecimento e a ligação dos quadros elétricos necessários às ligações de todos os equipamentos e demais órgãos componentes dos sistemas de condicionamento e ventilação.

5.12.6. Fornecimento e instalação de exaustor Eólico, tendo como referência a marca Rotiv, tipo NM 600 de 24", diâmetro de 60 cm, estrutura em alumínio naval 5052 H36, aletas em alumínio de alta resistência H36 com quatro dobras, base de fixação em chapa galvanizada, eixo em aço trefilado, cruzetas e mancais em polipropileno de alta durabilidade, dois rolamentos ZZ blindados dupla face, copinho plástico para vedação do rolamento superior, aparelho com rotação média de 165 rpm a ventos de 10km/h e vazão de 4.500 mts³ de ar/hora. O aparelho deverá ser vedado com manta asfáltica auto-adesiva alufita 23 x 10 em sua base e veda calha alumínio para copinhos e arrebites de fixação.

5.13. DA LIMPEZA

5.13.1. Todas as ferragens, rodapés, pisos, placas de interruptores e tomadas deverão ser entregues limpos;

5.13.2. Todas as áreas pintadas deverão ser entregues sem manchas ou respingos de tinta;

5.13.3. Todas as paredes, peitoris, pisos existentes, revestimentos em mármores e/ou granito, deverão ser limpos com produto abrasivo até a retirada de toda a sujeira e encrostamento;

5.13.4. Todas as esquadrias e vidros das duas faces deverão ser limpos com produtos apropriados até a retirada de toda a sujeira e encrostamento, executando a abertura dos caixilhos para acesso do interior das mesmas, para a devida limpeza;

5.13.5. Serão removidos os entulhos e a sobra de material, ficando o imóvel completamente livre e desimpedido de todos os resíduos das construções.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. A **CONTRATADA**, ao comunicar formalmente o término das obras, deverá no ato, declarar que já executou todas as verificações a seguir relacionadas:

- 6.1.1. Funcionamento de todas as tomadas e luminárias;
- 6.1.2. Funcionamento dos sistemas elétricos a plena carga;
- 6.1.3. Funcionamento da rede estruturada;
- 6.1.4. Funcionamento do sistema de ar condicionado;
- 6.1.5. Inexistência de vazamento de água ou esgoto;
- 6.1.6. Revisão quanto ao acabamento e funcionamento de todos ou outros itens fornecidos, executados e instalados na obra;
- 6.1.7. Limpeza geral.

Convite nº 004/2007
Processo JBRJ nº 02011.000736/2007-92

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
nº _____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2007

Carimbo e Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº004/2007
Processo JBRJ nº 02011.000736/2007-92

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ 2007

(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº 004/2007
Processo JBRJ nº 02011.000736/2007-92

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Empresa: _____

CNPJ : _____

Representante: _____

Tomamos conhecimento dos locais a serem reformados no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pela empresa vencedora da presente licitação, modalidade Carta Convite nº 004/2007, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Observações: (use o verso se necessário)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2007

Representante da Licitante

Visto do JBRJ

Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com a Diretoria de Pesquisas DIPEQ, sito à Rua Pacheco Leão, 915.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº 004/2007
Processo JBRJ nº 02011.000736/2007-92

ANEXO V

As planilhas de custos com valores, sem valores, cronograma físico-financeiro com valores e sem valores, deverão ser solicitados via email: mferrao@jbrj.gov.br contados com o Senhor. Mauricio Ferrão nos telefones: 3204-2068, 3204-2070 e 97797777

Convite 004/2007



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo JBRJ nº 02011.00736/2007-92

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000736/2007-92, RELATIVO AO CONVITE JBRJ Nº 004/2007

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à Rua Pacheco Leão, nº 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 678.165.177-34, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº. 4.753 de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 23 de junho de 2003, Seção I, página 1-3, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o número _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ domiciliado à _____

têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da união em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e o exarado do Processo JBRJ retromencionado, a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prestação de serviços de engenharia, por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de construção de almoxarifado e depósito de materiais da Diretoria de Pesquisas do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de engenharia, por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de construção de almoxarifado e depósito de materiais da Diretoria de Pesquisas do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico no ANEXO I do Edital do Convite nº 004/2007**, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração do JBRJ, resguardando o interesse do Serviço Público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 50% (cinquenta por cento), do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Nona (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93).

2.2 A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ser superior ao percentual disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da mesma.

2.3 Todas as alterações serão informadas mediante ofício da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000736/2007-92, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

3.2 Edital do Convite nº 004/2007, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

3.3 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em de de 2007;

3.4 Caderno de Especificações Técnicas e Serviços



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5 Cronograma Físico-Financeiro

3.6 Apostilamentos de que trata a subcláusula 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite, conforme Edital constante do Processo JBRJ nº 02011.000736/2007-92.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo para execução total dos serviços será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

5.2 Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignado no Livro de Ocorrências da Obra, devidamente comprovado e aceito pelo JBRJ.

5.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo JBRJ.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante simples deslocamento no Cronograma Físico-Financeiro, mediante simples apostilamento entre o JBRJ e a CONTRATADA, desde que não altere o prazo total deste Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5.5 Considera-se infração contratual, a critério do JBRJ, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

5.6 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;

6.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.4 não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Projeto Básico Descritivo** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

7.1.1 observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Prefeitura Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos Órgãos de Planejamento e do Patrimônio Histórico e Cultural, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;

7.1.2 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

7.1.3 obrigatoriedade de promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

7.1.4 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;

7.1.5 observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pelo JBRJ;

7.1.6 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.7 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;

7.1.8 providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.9 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;

7.1.10 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.1.11 apresentar ao JBRJ sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.

7.1.12 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.1.13 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

7.1.14 substituir empregados que, a juízo do JBRJ, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.

7.1.15 responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.

7.1.16 recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.

7.1.17 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.

7.1.18 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos.

7.1.19 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.

7.1.20 obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R\$(.....), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo.

8.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, prevista para o exercício de 2007, conforme a seguinte classificação:

UG: 443020

Plano Interno: Emenda Bittar

Elemento de Despesa: 449039.16

Fonte: _____

Tipo de Empenho: _____

Valor Empenhado: R\$ _____ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

10.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$n/30$

$AF = [(1 + IPCA/100) \quad - 1] \times VP$, onde :

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

10.4 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

10.5 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção, CROMA, área responsável , para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

10.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

10.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

10.9.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ;

10.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s) , de pleno direito:

10.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

10.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

10.10.3 Cobrança indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

11.1 A lavratura do presente Contrato decorrente do Convite nº 004/2007 é realizada com fundamento nos artigo 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

12.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(á) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

12.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.2 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

12.3.3 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

12.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.9 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

13.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

13.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

13.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, mediante(TIPO DE GARANTIA), no valor de R\$(.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000736/2007-92.

15.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

16.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de de 2007.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Liszt Benjamin Vieira
Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

CONVITE nº 004/2007
PROCESSO JBRJ nº 02011.000736/2007-92

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, no dia **05 /12 /2007** às **10:30 horas**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de engenharia, por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de construção de almoxarifado e depósito de materiais da Diretoria de Pesquisas do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico.**

O prazo para execução deste serviço é de 03 (três) meses, conforme consta do Edital e Anexos do Convite nº 004/2007. O Edital estará à disposição a partir do dia **27/11 /2007** no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – Sala 08/CPL, situada na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – CPL - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas ou disponível no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados que forem



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

retirar o Edital no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4.

Luciana Mautone

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria JBRJ nº 123/2007 de 24/07/2007